



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1234/93

INCLUI PROMOÇÃO ESPORTIVA NO
CALENDÁRIO DE EVENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário de &
Eventos do Município, aprovado pela Lei Municipal nº1205/93
a promoção do Conselho Municipal de Desportos - CMD - do
Campeonato Municipal de Futebol categorias Veteranos e Junio-
res.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIU-
MAL, aos 22 de Dezembro de 1993.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


OLINTO B. ROSA

Secretário Administração